

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEAGRO № 20/2021

Processo: CF-06255/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões

de Ética

Assunto: Proposta 20/2021 - CCEAGRO: Criação de Selo Crea para cursos de graduação

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia

| Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005) | I – Exercício e atribuições profissionais | | | |
|--|--|--|--|--|
| | II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas | | | |
| | III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais | | | |
| 1.012/2005/ | IV – Responsabilidade técnica e ética profissional | | | |
| Assunto | Criação do selo Crea para cursos de graduação | | | |
| Proponente | CCEAGRO | | | |
| Destinatário | CCEC | | | |
| Item do Plano de Ação | | | | |

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO dos Creas, reunidos no período de 29 e 30 de novembro e 1º de dezembro de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Atualmente há muitos cursos aprovados no sistema federal de ensino superior, englobando cursos oferecidos por diversas instituição de natureza privada e pública.

O sistema Confea/Crea/Mutua, de acordo com a legislação atual, recepciona pedidos de cadastramento do curso na jurisdição da oferta do mesmo, pelo regional competente, chancelando a atribuição dos profissionais egressos com base na documentação apresentada. Entretanto, há uma demanda dos profissionais que compõem o sistema na externalização de uma ação do sistema no sentido de discriminar qualitativamente os cursos ofertados.

A graduação no Brasil é avaliada, oficialmente, pelo Ministério da Educação, utilizando indicadores do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), notadamente o ENADE, que avalia os egressos dos cursos a cada três anos, e o conceito do cursos, que incorpora a nota do ENADE e outros indicadores institucionais e do curso ofertado.

O sistema Confea/Crea/Mutua, atualmente, só possui o processo de registro das instituições, sem realizar, de maneira institucionalizada em todo o território nacional, acompanhamento das instalações das instituições de ensino, procedendo a análise apenas documental do quadro docente e concepção pedagógica e profissional, existente no projeto pedagógico do curso de graduação.

b) Proposição:

Criação do Selo CREA para cursos de graduação conforme anexo (SEI! 0536564).

c) Justificativa:

Com a criação do Selo Crea dos cursos de graduação, o sistema irá chancelar os cursos que atingirem os requisitos mínimos para poder usar o Selo Crea em seus cursos. O Selo demonstra que o curso possui cadastro junto ao Regional de sua jurisdição de oferta e possui as condições necessárias para o funcionamento e oferta do curso. Tal possibilidade externalizará, à sociedade em geral, os cursos que funcionam de possuem, segundo análise dos conselhos regionais, convergência com as prerrogativas existentes na legislação profissional.

d) Fundamentação Legal:

- Decreto Federal nº 23.196 de 1933 (ênfase ao Artigo 1º, não excluindo os outros itens);
- Decreto Federal nº 23.596 de 1933;
- Lei Federal nº 5.194 de 1966;
- Lei Federal nº 6.496 de 1977;
- Decisão Plenária 610/2019 CREA-MS

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP, para análise e deliberação, e posterior aprovação pelo plenário do Confea, para estabelecer um procedimento para que os conselhos regionais possam executar adequadamente.

FOLHA DE VOTAÇÃO

| CREA | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|---------|-----|-----|-----------|------------|
| Crea-AC | X | - | - | |
| Crea-AL | - | - | Х | |
| Crea-AM | - | - | Х | |
| Crea-AP | Х | - | - | |
| Crea-BA | Х | - | - | |
| Crea-CE | - | - | Х | |
| Crea-DF | Х | - | - | |
| Crea-ES | Х | - | - | |
| Crea-GO | Х | - | - | |
| Crea-MA | - | - | - | Ausente |
| Crea-MG | Х | - | - | |
| Crea-MS | Х | - | - | |
| Crea-MT | Х | - | - | |
| Crea-PA | - | - | - | Ausente |
| Crea-PB | Х | - | - | |
| Crea-PE | Х | - | - | |
| Crea-PI | Х | - | - | |
| Crea-PR | Х | - | - | |
| Crea-RJ | Х | - | - | |
| Crea-RN | Х | - | - | |
| Crea-RO | Х | - | - | |
| Crea-RR | X | - | - | |

| Crea-RS | Х | - | - | |
|-----------------------------|----|---|---|----------------------|
| Crea-SC | - | - | - | Ausente |
| Crea-SE | Х | - | - | |
| Crea-SP | Х | - | - | |
| Crea-TO | - | - | - | Coordenador Nacional |
| TOTAL | 20 | 0 | 0 | |
| Desempate do Coordenador | | | | |

| Aprovado por unanimidad | e X | Aprovado por maioria | | Não aprovado | |
|-------------------------|-----|----------------------|--|--------------|--|
|-------------------------|-----|----------------------|--|--------------|--|



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ODEBRECHT MASSARO**, **Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0536558 e o código CRC 6B20F423.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-06255/2021

SEI nº 0536558